


CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAPÁ



CARTA DE
**SERVIÇOS
AO CIDADÃO**



**Carta de Serviços ao Cidadão Conselho Regional de
Contabilidade do Estado do Amazonas**

Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças,
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h

Site: www.crcam.org.br

**Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado
do Amazonas**

Contador André de Medeiros Caria

Diretora Executiva

Evelyn Paula de Oliveira

Revisão

Evelyn Paula de Oliveira - Diretora Executiva
Ellen Regina Sena Lima – Coordenadora de Governança
David Mendes – Coordenador de Desenvolvimento
Profissional
Júlio Cesar Gomes da Silva – Coordenador de Registro
Jonathas Freitas – Coordenador de Cobrança



Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas

SUMÁRIO

A Carta de Serviços do Cidadão está estruturada em cinco capítulos:

Capítulo 1 – Sobre o CRCAM

Apresenta um breve resumo sobre a criação e finalidade do CRCAM.

Capítulo 2 – Planejamento Estratégico do CRCAM

Apresenta a missão, a visão e os valores do CRCAM, além do mapa estratégico do CRCAM.

Capítulo 3 – Canais de Atendimento

Lista as formas de comunicação com o CRCAM.

Capítulo 4 – Compromisso com o Atendimento

Aborda os padrões de qualidade para o atendimento ao usuário.

Capítulo 5 – Serviços Oferecidos

Apresenta os serviços prestados pelo CRCAM e as formas de acesso a esses serviços.



CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS

CAPÍTULO 1

SOBRE O CRCAM



Finalidades e competências

O CRCAM é o órgão responsável pela Fiscalização, Registro e Desenvolvimento de atividades que valorizam a profissão, bem como promovam a Educação Continuada dos profissionais da Contabilidade no Amazonas.

Breve histórico do CRCAM

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) foi instalado oficialmente no dia 04 de março de 1950 pela classe contábil amazonense. Antes da criação da autarquia, a categoria era representada pela Associação Profissional dos Contabilistas do Amazonas. Em 2019, celebrou 69 anos de existência. A primeira sede do Regional localizava-se na Rua Luiz Antony, 307, no Centro de Manaus. Tempos depois, mudou-se para Rua Frei José dos Inocentes, também no Centro, e em seguida, para a Rua Lobo D'Almada, no mesmo bairro. Mudou-se para Rua dos Japoneses, 27, Bairro Parque Dez de Novembro e seu atual endereço é Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças.

Atualmente, o Conselho Diretor é formado por Conselheiros Efetivos, exercendo as funções de Presidente e Vice-Presidentes de: Administração, Fiscalização, Ética e Disciplina, Desenvolvimento Profissional, Registro, Controle Interno e Técnico. Esse trabalho é realizado na sede do CRCAM, localizada em Manaus, capital do Amazonas, mas outros 08 pontos de instalação da autarquia estão distribuídos nos Municípios listados a seguir, onde fixam-se as Delegacias Regionais. São eles: Coari, Humaitá, Itacoatiara, Maués, Manacapuru, Parintins, Tefé e Tabatinga

Normas e Regulamento de criação, alteração e funcionamento

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010, cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade.



Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005, de 2/8/2005 e Lei n.º 12.932 de 26/12/2013 dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a

composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

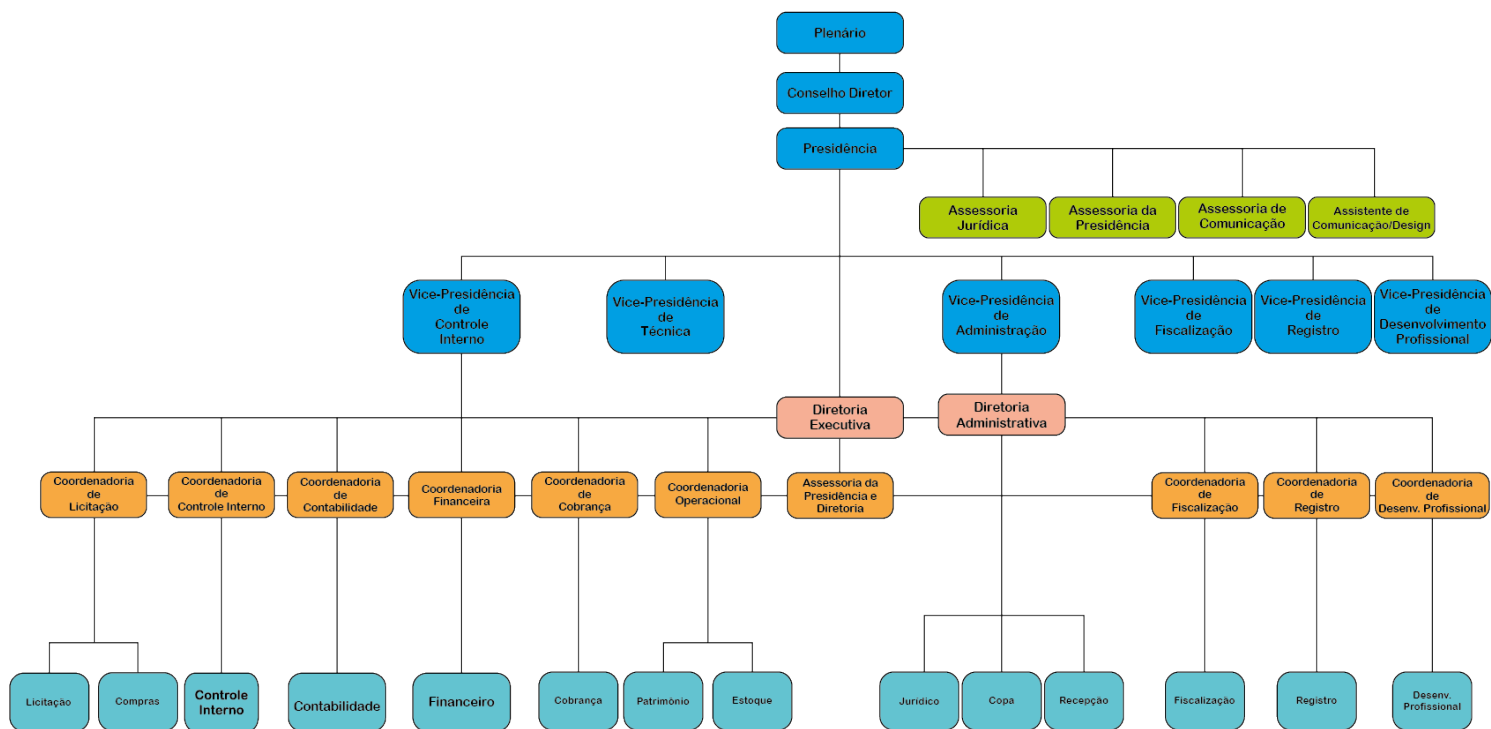
Resolução CFC n.º 1.370, de 8/12/2011 Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010 cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências. Cria, também, os Conselhos Regionais de Contabilidade.



ORGANOGRAMA



ORGANOGRAMA FUNCIONAL 2022





CAPÍTULO 2

Planejamento Estratégico



Planejamento Estratégico

Missão

O CRCAM prima pelo crescimento e aprimoramento da profissão contábil, e da qualidade na prestação dos serviços, tendo como parâmetro a ética; e nesse contexto realiza o registro, fiscalização e educação profissional continuada, atuando como fator de proteção da sociedade.

Visão

O CRCAM almeja obter de forma contínua o reconhecimento da sociedade e de seus profissionais, na forma de um Conselho atuante e representativo da profissão contábil e garantidor de segurança à sociedade.

Valores

Ética no trabalho
Companheirismo
Responsabilidade profissional, social e socioambiental
Compromisso
Confiança
Transparência
Respeito
Trabalho perseverante

Diretrizes

Fortalecer a imagem do CRCAM e do profissional da Contabilidade no Estado
Acompanhar e elaborar normas de interesse da profissão, bem como da sociedade
Otimizar o registro e a fiscalização
Fomentar a Educação Profissional Continuada
Ampliar a participação política e social do profissional da Contabilista
Contribuir para modernizar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs

Lema

Valorizar o profissional sempre.



Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCS

Em 2018, o CFC redefiniu a Identidade Organizacional do Sistema CFC/CRCS, composta pela Missão, Visão e Valores, bem como reavaliou e atualizou os Objetivos Estratégicos que guiarão o Sistema CFC/CRCS nos próximos dez anos (2018/2027).

O mapa estratégico tem seus pilares fundamentados na identidade estratégica do Sistema CFC/CRCS e relaciona as 15 metas definidas como objetivos estratégicos, os quais foram elaborados e divididos em cinco perspectivas estratégicas:

- Resultados Institucionais;
- Público e Sociedade;
- Resultados Econômicos;
- Tecnologia e Processos;
- Pessoas e Organização.

Dos objetivos estratégicos constantes no mapa, o de número 8, “Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCS, da profissão e da Ciência Contábil”, é de atribuição exclusiva no CFC, uma vez que essa é uma atividade privativa daquele Conselho, conforme definido no Decreto-Lei n.º 9.296/1946.



Canais de Atendimento



Endereço

Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças,
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h



Pedido de acesso a informação

[Portal da transparência](#)

Redes Sociais



[Facebook/crcamazonas](#)



[Instagran/crcamoficial](#)



[Youtube/CRCAMOficial](#)

Principais contatos

Diretoria

direx@crcam.org.br

(92) 98444-6335

Fiscalização

fiscal@crcam.org.br

(92) 98444-5305

Registro

registro@crcam.org.br

(92)98484-6471

Cobrança

regularize@crcam.org.br

(92) 99214-9908



(92) 99214-9892

(92) 99215-0069

(92) 98444-5078

Controle Interno

controleinterno@crcam.org.br

(92) 992140-9765

Desenvolvimento Profissional

desenprof@crcam.org.br

(92) 98444-6779

Financeiro

financeiro@crcam.org.br

(92) 98444-5990

Departamento Pessoal

rh@crcam.org.br

(92) 99116-1908

Licitação –

licitacao@crcam.org.br

(92) 99214-9936

Contabilidade

contabilidade@crcam.org.br –

(92) 97601-1423

Governança

governanca@crcam.org.br

(92) 97601 - 1422



CAPÍTULO 4

Compromisso com o atendimento





Compromisso com o Atendimento

O CRCAM é uma instituição pública que preza pela qualidade do serviço prestado ao seu profissional e à sociedade. Para tanto, algumas medidas são adotadas para cumprir com esse compromisso. Dentre elas:

1. Dispor de uma central de atendimento telefônico para direcionar o profissional ao setor desejado;
2. Oferecer canais de comunicação que orientem o profissional de forma prática e célere quanto aos serviços disponibilizados;
3. Realizar treinamento com os funcionários e colaboradores, rotineiramente;
4. Atender os profissionais em tempo hábil, respondendo e solucionando as solicitações;
5. Utilizar instrumentos de aferição da satisfação profissional, a fim de aperfeiçoar a qualidade do serviço;
6. Atender o usuário com respeito e prioridade aos que possuem preferência.
7. Garantir segurança, conforto e limpeza nos locais de atendimento ao público.
8. Zelar pelos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CAPÍTULO 5



Serviços oferecidos

CANAIS DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO



Portal da Transparência e Acesso à Informação

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Canal de comunicação disponibilizado ao cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

Embasamento legal:

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013

Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, 27 de janeiro de 2016

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

O que é preciso para utilizar o serviço:

www.crcam.org.br

Onde acessar:

Portal da Transparência e Acesso à Informação no portal do CRCAM.

Como ocorre esse serviço:

No Portal da Transparência e Acesso à Informação estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas (CRCAM). Por meio das consultas, é possível obter dados sobre:



estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e

prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

Responsável:

Presidência

Prazos:

As informações do Portal da Transparência são atualizadas conforme a seguir:

1. Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.
2. Atos normativos – resoluções são atualizadas após a publicação no Diário Oficial, e portarias são atualizadas após assinatura.
3. Calendário de Reuniões – mensal.
4. Programas e Projetos – a proposta orçamentária é atualizada anualmente; programas e projetos são atualizados após o início do exercício, e prazos dos serviços são atualizados sempre que ocorrerem mudanças.
5. Execução Orçamentária – mensal.
6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.
7. Contratos e Convênios – após assinatura.
8. Diárias e Passagens – mensal.
9. Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.
10. Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.
11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – os balancetes são atualizados mensalmente, após a aprovação pelo Plenário do Conselho de Contabilidade; o relatório de gestão é atualizado anualmente, no mínimo, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC e, no máximo, após 30 (trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal de Contas da União ou pelo sistema e-Contas. Demais documentos são atualizados anualmente, após o julgamento das contas pelo Plenário do CFC.
12. Balanço Socioambiental – anual, após publicação.
13. Dados Estatísticos – mensal.
14. Perguntas Frequentes (FAQ) – sempre que ocorrerem mudanças.
15. Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças.

Contatos:

Para obter informações, deve-se entrar em contato por meio de um pedido de acesso à informação, descrito no item abaixo. - Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013



Pedidos de Acesso à Informação

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas (CRCAM) para o atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Embasamento legal:

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013

Acórdão nº 96 – TCU – Plenário, 27 de janeiro de 2016

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Onde acessar:

Portal da Transparência e Acesso à Informação no portal do CRCAM

Responsável:

Presidência e Vice-Presidência de Administração

O que é preciso para utilizar o serviço:



Efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar as seguintes informações: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; Manual e-SIC: guia do cidadão e dados estatísticos. Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre

que precisar, acessando a página do sistema com o nome do usuário e a senha. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho de Contabilidade. Neste caso, se tiver conhecimento, o órgão ou entidade deve indicar o local onde se encontram as informações, para que o próprio requerente possa fazer as análises desejadas.

Como ocorre esse serviço:

O CRCAM recebe e analisa os pedidos de acesso à informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes do CRCAM, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite a resposta ao cidadão dentro do prazo estipulado pela legislação.

Contatos:

e-SIC

Prazos:

Pedido de acesso à informação: 20 (vinte) dias.

Recurso de 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias.



Atendimento telefônico

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Atendimento telefônico oferecido pelo CRCAM tem como objetivo prestar informações, oferecer serviços de maneira rápida e prática e esclarecer dúvidas de profissionais da contabilidade, estudantes e da sociedade em geral.

Embasamento legal:

Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço Telefônico

Onde acessar:

Telefone

Responsável:

Vice-Presidência de Administrativo

Contatos:

Fiscalização

(92) 98444-5305

Registro

(92)98484-6471

Cobrança



(92) 99214-9908

(92) 99214-9892

(92) 99215-0069

(92) 98444-5078

O que é preciso para utilizar o serviço:

Entrar em contato pelos telefones acima, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Como ocorre esse serviço:

Os funcionários da Central de Atendimento recebem as ligações, conforme a opção de assunto escolhido pelo cliente, e realizam o atendimento, prestando a informação solicitada ou processando o serviço requisitado. Quando necessário, a ligação poderá ser transferida para outro funcionário do CRCAM.

Prazo:

Imediato



Central de Atendimento ao Contabilista

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Das 8h às 12h e das 13h às 17h. A Central de Atendimento Presencial funciona na sede do CRCAM para atender aos profissionais da Contabilidade e cidadãos, realizando serviços diversos.

Embasamento legal:

Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017

Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000

Meios em que esse serviço é prestado:

Presencial

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Registro

(92)98484-6471

E-mail: registro@crcam.org.br



O que é preciso para utilizar o serviço:

Comparecer à sede do CRCAM

Como ocorre esse serviço:

Comparecer à sede do CRCAM, apresentar documento de identificação e receber atendimento conforme ordem de chegada.

Prazo:

Conforme ordem de chegada



Delegacias Seccionais do CRCAM

Disponível para:

Profissionais da Contabilidade, organizações contábeis e a sociedade em geral

O que é:

As Delegacias Seccionais do CRCAM têm a finalidade de facilitar o contato com os profissionais que residem no interior, cumprindo o papel de representante do Conselho. Os Delegados são indicados pelo Presidente, depois da aprovação do Conselho Diretor, e possuem mandato de quatro anos, atuam em sua cidade e sua circunscrição.

Meios em que esse serviço é prestado:

Presencial

Onde acessar:

Nas Delegacias Seccionais do CRCAM, cuja relação encontra-se disponível no portal do CRCAM.

Responsável:

Presidência

Contatos:

Telefones: (92) 3236-8117

O que é preciso para utilizar o serviço:

Comparecer à Delegacia do Município onde localiza-se o profissional

Como ocorre esse serviço:

O Delegado auxiliará o profissional quanto aos documentos que ele necessite enviar ao CRCAM, além de imprimir guias de cobrança, orientá-lo sobre os normativos do Regional e receber as manifestações de interesse de realização de cursos na circunscrição, levando-as ao conhecimento do CRCAM.

Prazo:

Atendimento imediato



Serviços disponíveis para qualquer cidadão





Denúncia

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Ao formalizar a denúncia, o Sistema CFC/CRCs tomará as providências necessárias para combater o exercício ilegal ou irregular da profissão

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.309, de 9 de dezembro de 2010 (art. 41).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial, via e-mail ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM
www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina

Contatos:

Fiscalização
fiscal@crcam.org.br
(92) 98444-5305

O que é preciso para utilizar o serviço:

É necessário que o denunciante se identifique e apresente todas as provas que tiver do fato, para embasar sua denúncia.

**Como ocorre esse serviço:**

Sempre que identificar alguma conduta em desacordo com a ética e a disciplina profissional, o cidadão poderá protocolizar uma denúncia no CRCAM, reunindo todas as provas do fato. A denúncia poderá ser enviada por escrito, em duas vias, mediante requerimento assinado, conforme modelo disponível no portal do CRCAM, em <http://www.crcam.org.br>, na opção “Fiscalização” e depois, “Formalizar Denúncias”. Após o recebimento da denúncia, é aberto um processo de apuração, que deverá ser relatado por conselheiro da Câmara de Ética e Disciplina ou da Câmara de Fiscalização, conforme o caso. A decisão, que poderá ser pelo arquivamento ou pela lavratura de auto de infração, é informada tanto para o denunciante quanto para o denunciado. Quando as denúncias de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formuladas em um único requerimento.

Prazo:

A denúncia poderá ser apresentada a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências das normas de Fiscalização. Com base na Resolução CFC n.º 1.525/2017, os fatos ocorridos há mais de 5 anos, contados da data da verificação do fato, serão considerados prescritos.



Consulta Cadastral

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCAM

Embasamento legal:

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Acessar à internet para a confirmação de registro de determinado profissional ou organização contábil, nome ou CPF/CNPJ ou número de registro no CRCAM.

Como ocorre esse serviço:



Acessar o site do CRCAM, www.crcam.org.br; e inserir os filtros de busca desejados.

Prazo:

Emissão imediata pelo sistema no portal do CRCAM

Confirmação de Veracidade

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

Confirma a veracidade das certidões emitidas pelo CRCAM

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.402/2012, de 27 de julho de 2012 (artigos 1º e 3º)

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online.

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:



Acesso à internet. Para a confirmar a autenticidade do documento emitido pela internet, informar o número do documento.

Como ocorre esse serviço:

Acessar o site do CRCAM, www.crcam.org.br e inserir os filtros de busca desejados.

Prazo:

Confirmação imediata pelo sistema no portal do CRCAM

Consulta à Legislação do CRCAM

Disponível para:

Qualquer cidadão

O que é:

No portal do CRCAM é possível consultar as resoluções exaradas pela entidade, assim como as portarias em vigor cujo assunto seja de interesse da sociedade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1442, de 19 de abril de 2013

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Presidência

Contatos:

Telefones: (92) 98444-6335



O que é preciso para utilizar o serviço:

Acessar à internet. Não há requisitos específicos, sendo necessário, somente, o acesso ao portal do CRCAM e a inclusão dos filtros desejados

Como ocorre esse serviço:

Para consultar um documento normativo, o interessado deve acessar o portal do CRCAM, www.crcam.org.br; e realizar a busca conforme o filtro desejado.

Prazo:

Imediato pelo sistema no portal do CRCAM

Publicações

Quem pode acessar:

Qualquer cidadão

O que é:

Publicações institucionais do CRCAM, por meio das quais o Conselho informa sobre suas ações, atualizações da legislação vigente referente ao exercício profissional, dentre outros assuntos.

Notícias:

Todas as informações jornalísticas referentes ao CRCAM e de interesse da profissão contábil são elaboradas e divulgadas no site e redes sociais do Regional periodicamente a fim de deixar os usuários atualizados sobre as atividades realizadas, como cursos, palestras, participações na sociedade civil que vinculem o setor contábil.

Galerias de imagens e vídeos:

O usuário encontra nestes links diversas fotografias e vídeos de eventos realizados pelo CRCAM, bem como de interesse da área.

Canal Contábil:



Projeto idealizado pelo CRCAM a fim de aprimorar o profissional de forma gratuita, online, permitindo interatividade ao vivo entre palestrante e profissional. Todos as palestras e cursos são gravados e disponibilizados no site do Regional.

Balanco Socioambiental:

Elaborado anualmente pelo CRCAM, o Balanço traz uma prestação de contas ao profissional e a sociedade sobre as diversas ações realizadas pelo Regional através das suas Câmaras, Comissões e Setores de atendimento ao público, bem como atuações divulgadas na mídia.

Informativo:

Trata de um resumo das atividades do CRCAM que foram divulgadas nos meios de comunicação do Regional, e que de forma compactada merece destaque novamente.

Redes sociais:

São os meios mais rápidos de divulgar as ações do CRCAM, através do facebook, twitter, instagram e youtube.

Registro Profissional Originário

Disponível para:

Bacharel em Ciências Contábeis conforme a Lei n.º 12.249/2010. Os CRCs concederam o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade somente até o 1º/6/2015. Sendo assim, não mais registram profissionais nessa categoria, que não foi extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os que já tinham seu registro.

O que é:

O Registro Originário habilita o profissional da Contabilidade ao exercício da atividade profissional na jurisdição do Estado do Amazonas e ao exercício eventual ou temporário em qualquer parte do território nacional, mediante a realização do comunicado de exercício em outra jurisdição.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015.

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 6º ao 8º)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:





Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Os documentos necessários são definidos no art. 6º da Resolução CFC n.º 1.554/2018.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o registro, é necessário acessar o portal do CRCAM e seguir as seguintes instruções: 1. Clicar em “Meu Primeiro registro”, preencher o CPF na página www.crcam.org.br. 2. Apresentar cópias simples dos documentos listados no final do preenchimento.

Observação: aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e alteração de categoria profissional não está subordinada à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015. 6. Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional, da anuidade e da taxa da Carteira de Identidade Profissional. Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCAM pelos Correios ou protocolizados na sede. O processo para confecção da carteira será encaminhado pelos Correios após o deferimento do novo registro.

Prazo:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo, o profissional receberá sua carteira de identidade profissional.



Alteração de categoria

Disponível para: Profissional da contabilidade registrado no CRCAM na categoria de Contador e Técnico em Contabilidade.

O que é:

É o procedimento decorrente da mudança da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador ou de Contador para Técnico em Contabilidade com apresentação do diploma/certificado ou certidão de inteiro teor expedido por órgão competente.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 6º ao 8º)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios.

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:



Conforme determina o § 1º do art. 9º, para alteração de categoria de técnico em contabilidade para contador, é necessária a aprovação no Exame de Suficiência, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010. O § 2º do referido artigo também determina que, para a alteração de categoria, o técnico em contabilidade deverá estar regular no CRCAM.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar a alteração definitiva de categoria é necessário que o profissional compareça no CRCAM munido dos seguintes documentos: Requerimento preenchido, Diploma original e Cópia e 2 fotos 3x4.

Observação: o profissional que solicitar a alteração de categoria sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar. 6. Situação regular perante o CRCAM. 7. Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional, da anuidade e da taxa da Carteira de Identidade Profissional. Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCAM, pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: O processo para confecção da carteira será encaminhado pelos Correios após o deferimento da solicitação de alteração de categoria

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Alteração de nome ou nacionalidade

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM

O que é:

É o procedimento decorrente da alteração do nome ou da nacionalidade do profissional da Contabilidade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 10)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:



Os documentos necessários são definidos no art. 10º da Resolução CFC n.º 1.554/2018, conforme determina o parágrafo único do art. 10º, para a alteração de nome ou nacionalidade, o profissional da Contabilidade deverá estar regular no CRCAM.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar a alteração de nome ou nacionalidade, é necessário que o profissional compareça no CRCAM munido dos seguintes documentos: Requerimento totalmente Preenchido, Comprovante de pagamento da taxa de registro emitida pelo CRCAM, 2 Fotos 3x4 coloridas de fundo branco, Original e Cópia do Documento de Identidade e Certidão de Casamento ou Divórcio

Observação: Após o deferimento da Alteração de Nome, o profissional solicitará a carteira de identidade profissional.

Prazo: Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Baixa de Registro Profissional

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM.

O que é:

É o ato decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do profissional na área contábil. Assim, se um profissional da Contabilidade não estiver exercendo a profissão contábil, ele pode baixar temporariamente seu registro no CRCAM, ou seja, o registro baixado passa para a situação de “inativo”.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 19 a 23).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

**O que é preciso para utilizar o serviço:**

Requerimento solicitando a baixa de registro profissional, contendo o motivo que originou a solicitação. A baixa só é concedida aos profissionais que não estejam exercendo a profissão contábil, ou seja, não exerçam quaisquer atividades relacionadas na Resolução CFC n.º 560/1983 (disponível no site do CFC), uma vez que o registro no CRCAM é obrigatório para o exercício legal da profissão. Assim, o profissional não pode ter vínculo ativo com organização contábil no cadastro do CRCAM.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar a baixa de registro profissional é necessário que o profissional compareça no CRCAM munido do documento de identidade e preencha o requerimento de baixa de registro.

Observações: • Concedida a baixa do registro, o profissional poderá solicitar o restabelecimento, sem a necessidade de aprovação no Exame de Suficiência independente do tempo em que ficou com o registro baixado, conforme Resolução CFC n.º 1.554/2018. • O profissional deverá desvincular-se da responsabilidade técnica no CRCAM. • Após o protocolo do pedido de baixa do registro profissional, o processo será analisado por um conselheiro da Câmara de Registro. O conselheiro proferirá sua decisão na Câmara de Registro, que se reúne mensalmente. A decisão deverá, ainda, ser homologada em Reunião Plenária. Portanto, o processo segue um trâmite, sendo que o tempo de análise depende da quantidade de processos e, também, da regularidade da documentação enviada pelo requerente. Caso o pedido de baixa seja deferido, o profissional receberá um e-mail informando-o sobre a decisão da Câmara e homologação do Plenário. A anuidade devedora será proporcional para quem protocolizou o pedido até o dia 31 de março de cada ano. A guia nesse valor será fornecida ao profissional no ato do protocolo. Os pedidos de baixa indeferidos serão comunicados aos profissionais através de ofício expedido pelo setor de Registro.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Restabelecimento de Registro Profissional

Disponível para:

Profissional da Contabilidade com registro baixado no CRCAM

O que é:

É o ato pelo qual é permitido reabilitar o Registro Definitivo Originário baixado por qualquer motivo.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 30).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios.

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Para restabelecer o registro é necessário que o profissional compareça no CRCAM e apresente os seguintes documentos: Requerimento totalmente preenchido, 2 Fotos 3x4, Comprovante de Residência e documento de Identidade.



Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o restabelecimento de registro profissional é necessário que o profissional compareça no setor de registro do CRCAM e apresente a documentação supramencionada.

Observação: O processo para confecção da carteira, será efetuado após o deferimento do pedido de restabelecimento.

Prazo: Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo por parte do profissional.



Transferência de Registro para o CRCAM

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado em outros CRCs.

O que é:

É o registro concedido pelo CRCAM aos profissionais que mudam o seu domicílio profissional.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 12 a 15)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

É necessário que o profissional esteja com sua situação regular no CRCAM de origem



Como ocorre esse serviço:

Para solicitar a transferência de registro profissional para o CRCAM é necessário que o profissional compareça na sede do CRCAM munido do requerimento totalmente preenchido, o documento de identidade e o Comprovante de Residência.

Observação: O processo para confecção da carteira, será produzido após o deferimento do pedido de Transferência.

Prazo:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo por parte do profissional.



Carteira de Identidade Profissional

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM

O que é:

É a carteira emitida pelo CRCAM após a concessão de registro na entidade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 8º).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento online ou presencial.

Onde acessar:

Site oficial e Sede do CRCAM.

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Para a solicitação da carteira é necessário que o profissional esteja com o registro ativo no CRCAM.



Como ocorre esse serviço:

Para a solicitação da primeira via da carteira é necessário que o profissional compareça no CRCAM com 1 foto 3x4 colorida de fundo branco e efetue o pagamento da carteira profissional.

Observações:

Para dar prosseguimento ao pedido de carteira, é necessário realizar o pagamento da taxa de confecção da carteira, enviado ao profissional após homologação do processo de registro definitivo originário (no caso de 1ª via) ou após a solicitação (no caso de 2ª via). O valor da taxa para confecção da carteira será cobrado em todas as situações, ainda que seja apresentado o boletim de ocorrência devido a roubo ou situações afins.

Prazo:

Em até 20 dias úteis a carteira ficará disponível para o profissional na sede do CRCAM.



Cancelamento de Registro por falecimento

Disponível para:

Cidadãos que necessitem informar o falecimento de profissional da Contabilidade ao CRCAM.

O que é:

É o ato decorrente do encerramento definitivo das atividades contábeis por falecimento do profissional da Contabilidade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 16 a 18).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial, via Correios ou por e-mail.

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471



O que é preciso para utilizar o serviço:

Não há pré-requisitos para acesso a esse serviço, desde que ocorra o falecimento do profissional da Contabilidade.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o cancelamento de registro profissional por falecimento, é necessário apresentar ao CRCAM a cópia da certidão de óbito. A certidão pode ser enviada via Correios ou entregue na sede do CRCAM.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação.



Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição (Estado)

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM que vai executar seus serviços em outra jurisdição, ou seja, em outro Estado.

O que é:

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018. (artigo 11)

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471



O que é preciso para utilizar o serviço:

Acesso à internet e preenchimento do número de registro e senha do profissional, utilizada para os serviços online do CRCAM

Como ocorre esse serviço:

Para a execução de serviços em jurisdição diversa é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRCAM. Acessar o site do Regional, escolher a opção desejada. Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site.

Prazo:

Comunicação imediata por meio do portal do CRCAM.



Certidão de Regularidade

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM.

O que é:

Certidão referente à regularidade no CRCAM fornecida pela entidade ao contador ou técnico em contabilidade registrado.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.402, de 27 de julho de 2012 (artigos 1º e 3º)

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

A Certidão de Regularidade Profissional será liberada somente quando o profissional da Contabilidade, bem como a organização contábil da qual o profissional for sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício estiverem com seu registro ativo e não possuírem débito de qualquer natureza, conforme Resolução CFC n.º 1.402/2012. Os pagamentos



realizados somente serão baixados em nosso sistema financeiro 48 horas após a quitação. Nos casos de parcelamento de débitos, a emissão da Certidão somente será permitida se a quitação das parcelas estiver em dia, tendo a data de vencimento da parcela como prazo de validade.

Como ocorre esse serviço:

Para emitir uma certidão de regularidade, é necessário acessar o portal do CRCAM, www.crcam.org.br, selecionar a opção desejada.

Prazo:

Acesso imediato pelo portal do CRCAM. O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos de parcelamento, nos quais o prazo corresponde ao vencimento da próxima parcela.



Certidões Específicas

Disponível para:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCAM

O que é:

Certidão de inteiro teor dos assentamentos cadastrais fornecida pelo CRCAM ao contador ou técnico em contabilidade registrado na entidade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 33).

Resolução CFC n.º 1.553, de 22 de novembro de 2018 (art. 10).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Situação regular perante o Conselho.



Como ocorre esse serviço:

Para solicitar uma certidão é necessário preencher o requerimento de acordo com a informação disponível na opção “Certidão”, no link <http://www.crcam.org.br>.

Observações: • Conforme a Resolução CFC n.º 1.553/2018, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) para as certidões requeridas e emitidas pelo CRCAM. • Para imprimir a taxa, acesse a área “Serviços Online”, selecione a opção “Guia de pagamento” e, depois, clique em “Taxa e emolumento” e, em seguida, “Guia certidão”. Imprima a guia, que deverá ser encaminhada, após quitação, para o e-mail registro@crcam.org.br, juntamente com o requerimento de solicitação de certidão. • Para os requerimentos protocolados de forma presencial, ou encaminhados via e-mail para registro@crcam.org.br, a certidão será expedida somente após o reconhecimento do pagamento pelo sistema do CRCAM, que ocorre em até três dias úteis. • Pessoas que não possuem registro no CRCAM: enviar, para o email registro@crcam.org.br, cópia do documento de identidade e do CPF, aguardar o envio do boleto no valor de R\$ 51,00 e, após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail registro@crcam.org.br

Prazo:

Em até três dias úteis após o pagamento da taxa.



Atualização Cadastral

Disponível para:

Profissional da Contabilidade com registro ativo no CRCAM.

O que é:

Atualização online de endereços, telefones e e-mail. O CRCAM mantém cadastro dos profissionais da Contabilidade e organizações contábeis registrados na entidade, o qual deve ser sempre atualizado, em caso de mudanças de informações.

Embasamento legal:

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Acesso à internet ou por telefone



]Como ocorre esse serviço:

O profissional da Contabilidade deve acessar o portal do CRCAM, acessar a área “Serviços online”, por meio do número de registro e da senha ou por meio de certificação digital, selecionar a opção “Atualização cadastral”, realizar as alterações necessárias e salvá-las, para o processamento da informação na base de dados do CRCAM.

Prazo:

Atualização imediata



Registro Cadastral – Sociedade

Disponível para:

Organização contábil

O que é:

É o registro concedido pelo CRCAM à sede da sociedade que possua em seus objetivos a prestação de serviços contábeis.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

O registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:

I – todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos



conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (é permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio quotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões); II – tiver, entre seus objetivos, atividade contábil; III – os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social; IV - situação regular do titular, dos sócios ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados. É permitido que os profissionais da Contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Como ocorre esse serviço: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil 2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade. 3. Situação regular do titular, sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM. 4. Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.

Observação: o contrato e as alterações poderão ser autenticados na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório. 5. Cópia do CNPJ. 6. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, selecionar, no portal do Conselho, a opção de acordo com o número de sócios (2, 3, 4 ou mais).

ATENÇÃO: enviar para o e-mail - registro@crcam.org.br - a minuta do Contrato Social para ser analisada antes de registrá-lo na Junta Comercial ou Cartório.

Prazo: Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Registro cadastral – Empresário

Disponível para:

Organização contábil

O que é:

É o registro concedido pelo CRCAM à pessoa física, profissional da Contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).

Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios.

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

**O que é preciso para utilizar o serviço:**

Situação regular do titular ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados. É permitido que os profissionais da Contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresário, é necessário comparecer ao CRCAM e seguir as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Situação regular do titular junto ao CRCAM. 3. Cópia do CNPJ. 4. Cópia Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial. 5. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, acessar o portal do Conselho.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Registro Cadastral – SLU

Disponível para:

Organização contábil

O que é?

É o registro concedido pelo CRCAM à pessoa jurídica unipessoal, profissional da Contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei 13.874/19.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º). - Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios.

Onde acessar:

Sede do CRCAM
www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Situação regular do profissional da Contabilidade.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), é necessário comparecer no



CRCAM e seguir as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Situação regular do titular junto ao CRCAM. 3. Cópia do CNPJ. 4. Cópia dos atos constitutivos da SLU. 5. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Para a emissão da guia, acessar o portal do Conselho.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Registro Cadastral – Filial

Disponível para:

Organização contábil com registro em outro estado.

O que é:

É um documento concedido pelo CRCAM quando o escritório contábil registra uma filial.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 13 e 14).

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios.

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM



Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o registro cadastral de filial, é necessário que compareça no CRCAM e siga as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade. 3. Situação regular do titular, sócios profissionais da Contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM; 4. Declaração informando o responsável técnico pela filial em Manaus; 5. Cópia autenticada do contrato social ou alterações, que constituiu a filial, registrados na Junta Comercial ou em Cartório.

Observação: o contrato e as alterações poderão ser autenticados na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório. 6. Cópia do CNPJ. 7. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia fornecida após o protocolo do requerimento na sede do CRCAM.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Registro cadastral – Transferido

Disponível para:

Organização contábil com registro em outro Estado.

O que é:

É o concedido pelo CRCAM quando Manaus é a nova jurisdição da sede da organização contábil.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 9º ao 11)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Situação regular da organização contábil, do titular, dos sócios profissionais da Contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem.



Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade.

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o registro cadastral transferido, é necessário que o profissional compareça ao CRCAM e siga as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade. 3. Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou em Cartório.

Observação: o contrato e as alterações poderão ser autenticados na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório. 4. Cópia do CNPJ. 5. Situação regular da organização contábil, do titular, dos sócios profissionais da Contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem. 6. Pagamento da taxa de registro. Guia fornecida no portal do CRCAM

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Alteração de Registro Cadastral

Disponível para:

Organização contábil registrada no CRCAM

O que é:

É toda e qualquer alteração que implique mudança nos dados cadastrais da Organização Contábil, inclusive a que disponha sobre mudança de responsabilidade técnica.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 21 e 22)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Situação regular do titular, sócios profissionais da Contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM. Situação regular da organização



contábil junto ao CRCAM. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade.

Como ocorre esse serviço:

Se houver alguma alteração nos atos constitutivos da organização contábil, ela será objeto de averbação no CRC, no prazo de até 30 dias, a contar da data da ocorrência do fato. Para solicitar a alteração de registro cadastral, é necessário que o profissional compareça ao CRCAM e siga as informações: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade. 3. Situação regular do titular, sócios profissionais da Contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM. 4. Situação regular da organização contábil junto ao CRCAM. 5. Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.

Observação: o contrato e as alterações poderão ser autenticados na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório. 6. Pagamento da taxa de registro. Guia emitida no portal do CRCAM. 7. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.555/2018, artigo 22, § 2º, “A alteração decorrente de mudança de endereço será efetuada sem ônus para o requerente”.

ATENÇÃO: enviar para o e-mail registro@crcam.org.br a minuta do Contrato Social para ser analisada antes de registrá-lo na Junta Comercial ou Cartório.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Baixa de Registro Cadastral

Disponível para:

Organização contábil registrada no CRCAM

O que é:

É o ato decorrente da interrupção das atividades na área contábil.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 17 e 18)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

É necessário comprovar a interrupção das atividades

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar a baixa de registro cadastral é necessário acessar o portal do CRCAM e seguir as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Comprovante de interrupção das atividades



(alteração contratual paralisando as atividades ou alteração mudando o objetivo social e outros).

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Restabelecimento de Registro Cadastral

Disponível para:

Organização contábil baixada no CRCAM

O que é:

É o ato pelo qual o registro cadastral baixado por qualquer motivo retorna à condição de ativo.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 19 e 20)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471



O que é preciso para utilizar o serviço:

A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCAM. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade

Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o restabelecimento de registro cadastral, é necessário que o profissional compareça ao CRCAM e siga as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade. 3. Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCAM. 4. Situação regular da organização contábil junto ao CRCAM. 5. Cópia do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registradas na Junta Comercial ou Cartório.

Observação: o contrato e as alterações poderão ser autenticados na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório. 6. Cópia do CNPJ. 7. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia fornecida após o protocolo do requerimento na sede do CRCAM.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Cancelamento de Registro Cadastral

Disponível para:

Organização contábil registrada no CRCAM.

O que é:

É o ato decorrente do cancelamento do registro da organização contábil de responsabilidade individual ou da cessação da atividade de organização contábil de responsabilidade coletiva.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15 e 16)

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

Não há pré-requisito, desde que ocorra o encerramento definitivo das atividades da organização contábil.



Como ocorre esse serviço:

Para solicitar o cancelamento de registro cadastral, é necessário que o profissional compareça ao CRCAM e siga as seguintes instruções: 1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil. 2. Uma via original ou cópia autenticada do distrato social registrado na Junta Comercial ou cartório.

Observação: o distrato poderá ser autenticado na sede do CRCAM, delegacias seccionais ou cartório.

Prazo:

Em até 30 (Trinta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.



Comunicação do exercício profissional em outra jurisdição

Disponível para:

Organização contábil registrada no CRCAM.

O que é:

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde a organização contábil está sediada, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 12).

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online.

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92)98484-6471

O que é preciso para utilizar o serviço:

A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCAM.

Como ocorre esse serviço:

Acessar o portal do CRCAM e escolher a opção desejada. Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site.

Prazo:

Emissão imediata por meio do portal do CRCAM



Emissão de alvará de funcionamento

Disponível para:

Organização contábil registrada no CRCAM

O que é:

O alvará atesta a regularidade da organização contábil perante o CRCAM, permitindo, assim, o seu funcionamento.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15 e 16).

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

Portal do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Registro

Contatos:

Telefones: (92) 3236-8117

O que é preciso para utilizar o serviço:

Acessar a internet

Como ocorre esse serviço:

Acessar o portal do CRCAM, www.crcam.org.br, selecionar a opção “Acesso Público”, em “Mais serviços”, e, em seguida, a opção “Emitir alvará”. O Alvará terá validade até 31 de março do ano seguinte à sua expedição, devendo ser renovado, anualmente, até a referida data.

Prazo:

Emissão imediata por meio do portal do CRCAM. O Alvará tem validade anual.



Educação Profissional Continuada (EPC)

Disponível para:

A EPC é obrigatória para todos os profissionais da Contabilidade que: (a) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo ou não, a atividade de auditoria independente; (b) estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM; (c) exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; (d) exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; Responsáveis técnicos (f) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; (Alterada pela Revisão NBC 02) (h) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R\$ 78 milhões e que não se enquadram na alínea (f). (Incluída pela Revisão NBC 02) (i) sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). (Incluída pela Revisão NBC 02) Peritos contábeis (j) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC. (Incluída pela Revisão NBC 02)

O que é:

Programa que visa atualizar e aprimorar os conhecimentos de contadores.



Embasamento legal:

NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada, de 7 de dezembro de 2017

Meios em que esse serviço é prestado:

Atendimento presencial no CRCAM, via Correios ou por meio do sistema eletrônico, para a entrega do relatório de atividades, e por meio virtual para a emissão de certidão.

Onde acessar:

Sistema de prestação de contas: <http://epc.cfc.org.br/> Sistema de emissão da certidão:

<http://www2.cfc.org.br/sisweb/epc/AcessoProfissional/GerarCertidao.aspx>

Responsável:

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contatos:

Telefones: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço:

Cadastro no sistema EPC

Como ocorre esse serviço:

Os profissionais enquadrados na regra precisam obter, pelo menos, 40 (quarenta) pontos anuais no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), sendo que, desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento. A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CRCAM. O profissional deve apresentar o relatório anual sobre as atividades realizadas, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBC PG 12 (R3). É competência do CFC elaborar o relatório contendo a pontuação alcançada pelos



profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes ou Cadastro Nacional de Peritos Contadores, bem como dos responsáveis técnicos que tenham prestado contas para o PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12, tendo como base as informações cadastradas no sistema web EPC, diretamente pelo profissional ou pelo CRC, caso ele tenha optado por enviar a prestação de contas ao CRCAM.

Prazo:

Relatório de atividades: deve ser apresentado, pelo profissional, anualmente, até o dia 31 de janeiro. Emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: anualmente, até 30 de abril.



Eventos de capacitação

Disponível para:

Profissionais da contabilidade e estudantes de Ciências Contábeis.

O que é:

O CRCAM realiza grandes eventos de capacitação, como: convenções, seminários, fóruns, palestras e cursos. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

Embasamento legal:

Alínea “f”, do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010. - Resolução CFC n.º 1.246, de 2 de dezembro de 2009.

Meios em que esse serviço é prestado:

Sede do CRCAM ou outro local definido para o evento, conforme divulgação realizada no portal do CRCAM: www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contatos:

Telefones: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço:

Para a grande maioria dos cursos, o profissional precisa estar com registro ativo e regular. Para alguns outros eventos, é necessário o cadastro no sistema de eventos do CFC, para o qual são exigidos somente os dados pessoais.



Como ocorre esse serviço:

O CRCAM providencia a organização do evento, de acordo com o calendário aprovado, divulgado no portal do CRCAM, em <http://www.crcam.org.br>. O profissional deve efetuar cadastro no Sistema de Eventos, realizar a inscrição no

evento e providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver. A confirmação de inscrição ocorrerá no próprio site do evento. O certificado eletrônico estará disponível no Sistema de Eventos em até 40 dias úteis subsequentes ao encerramento do evento ou será enviado para o e-mail do participante.

Prazo:

Os eventos são realizados conforme calendário aprovado mensalmente, disponível no portal do CRCAM.



Solicitação de eventos

Disponível para:

Instituições de ensino, delegacias seccionais e entidades de classe interessadas em realizar eventos em parceria com o CRCAM.

O que é:

As instituições de ensino e as entidades de classe podem solicitar o apoio para a realização de cursos e palestras em parceria com o CRCAM. Além disso, as instituições de ensino podem agendar visitas técnicas dos estudantes à sede do Conselho ou solicitar a representação do CRCAM em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis.

Embasamento legal:

Alínea “f”, do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online.

Onde acessar:

Portal do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contatos:

Telefones: (92) 98444-6779



Cursos EAD

O que é:

Cursos na modalidade de ensino a distância (EAD), disponibilizados no portal do CRCAM.

Embasamento legal:

Alínea “f”, do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

<http://www.crcam.org.br>

Responsável:

Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional

Contatos:

Telefones: (92) 98444-6779

O que é preciso para utilizar o serviço:

Registro no CRCAM

Como ocorre esse serviço:

O interessado deve acessar o site do CRCAM, em www.crcam.org.br; e verificar a forma de acesso à plataforma de transmissão das atividades EAD.



Fiscalização do Exercício Profissional

Disponível para:

Profissionais da Contabilidade, organizações contábeis, leigos que realizam serviços contábeis e entidades não contábeis cujos responsáveis técnicos pelos serviços contábeis devem ser profissionais da contabilidade registrados no CRCAM

O que é:

A fiscalização tem por objetivo verificar a regularidade cadastral e a execução de trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade. As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, em um ciclo de três anos, todos os profissionais do estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.309, de 9 de dezembro de 2010

Meios em que esse serviço é prestado:

Presencial, via Correios, e-mail e sistema eletrônico de fiscalização

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-presidências de Fiscalização e de Ética e Disciplina

Contatos:

Telefones: (92) 98444-5305

**O que é preciso para utilizar o serviço:**

Prestar serviços contábeis elencados na Resolução CFC n.º 560/1983

Como ocorre esse serviço:

O CRCAM fiscaliza organizações contábeis, empresas e profissionais da Contabilidade, com base no seu cadastro e, também, nas denúncias apresentadas. Durante as fiscalizações, são verificados os trabalhos técnicos executados e, no caso de empresas, entidades não contábeis e órgãos públicos, se a contabilidade é realizada por profissional da Contabilidade devidamente registrado no CRCAM. Havendo irregularidades, é lavrado o auto de infração e aberto um processo administrativo de fiscalização ou de ética e disciplina. É facultada ao autuado a apresentação de defesa no processo. Após a instrução do processo, os autos serão distribuídos ao conselheiro relator, que poderá, conforme a análise, arquivar o processo ou decidir pela aplicação da penalidade cabível. Da decisão em primeira instância ainda pode ser interposto recurso, no prazo regulamentar, o qual será julgado por um conselheiro revisor. Por fim, nos casos previstos, ainda cabe recurso em terceira instância ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

Prazo:

O prazo total estimado para o julgamento de um processo no CRCAM é de 180 dias contados da juntada do Aviso de Recebimento referente à lavratura do auto de infração. Tal prazo não contempla o julgamento em grau de recurso pelo CFC, nos casos cabíveis. Prazos específicos: - Notificação: 15 dias a partir da data da cientificação. - Defesa: 15 dias a partir da data da cientificação. - Distribuição ao conselheiro relator: 90 dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 dias. - Julgamento pelo conselheiro relator: 60 dias, correspondentes a até duas reuniões plenárias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. - Recurso: 15 dias para interposição de recurso, contados a partir da intimação. - Julgamento pelo conselheiro revisor: 60 dias, correspondentes a até duas reuniões plenárias.



Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos **(Decore)**

Disponível para:

Profissionais da Contabilidade regularmente registrados no CRCAM

O que é:

Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, sendo que o sistema de emissão da Decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.364, de 25 de novembro de 2011.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Vice-presidências de Fiscalização e de Ética e Disciplina

Contatos:

Telefones: (92) 98444-5305

O que é preciso para utilizar o serviço:

O profissional da contabilidade poderá emitir a Decore por meio do portal do CRCAM, desde que ele e a organização contábil da qual seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício não possuam débito de qualquer natureza perante o CRC autorizador da emissão. Somente o profissional da Contabilidade que possui certificação digital poderá utilizar o serviço.

**Como ocorre esse serviço:**

Para emitir a Decore, o profissional deve se direcionar ao portal do CRCAM, www.crcam.org.br, acessar o menu “Fiscalização”, escolher a opção “Decore eletrônica”, depois “Clique aqui para emitir Decore/Certidão eletrônica”. Com isso, o profissional será direcionado ao sistema específico: <http://sistemas.cfc.org.br/login>. Neste espaço, de posse do CPF, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória. Com esta senha, ele acessará o sistema. A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo. A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital (tipo A3), em uma via destinada ao beneficiário, ficando o documento emitido armazenado no Banco de Dados do CRC à disposição para conferências futuras por parte da Fiscalização e para envio à Receita Federal do Brasil.

Prazo:

Serviço online de emissão imediata pelo sistema. Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (TTRT)

Disponível para:

Profissionais da Contabilidade regularmente registrados no CRCAM

O que é:

Documento utilizado para comunicação ao CRCAM da alteração de responsável técnico de entidade.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço presencial ou via Correios

Onde acessar:

Sede do CRCAM

Responsável:

Vice-Presidência de Fiscalização e de Ética e Disciplina

Contatos:

Telefones: (92) 98444-5305

O que é preciso para utilizar o serviço:

O profissional da Contabilidade deve estar com registro ativo no Conselho.

Como ocorre esse serviço:

Baixar e imprimir o documento “Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica”, disponível no menu Fiscalização - Formulários, que deverá ser preenchido em quatro vias com a seguinte destinação: 1ª via: Destinada ao CRCAM para atualização dos dados (deverá ser encaminhada pelo atual responsável técnico, anexando cópia do contrato de prestação de serviços). 2ª via: Destinada a entidade que está alterando o responsável técnico. 3ª via: Destinada ao profissional da Contabilidade anterior (aquele que está deixando de ser o responsável técnico). 4ª via: Destinada ao profissional da Contabilidade atual (aquele que está assumindo como responsável técnico). O profissional da Contabilidade atual preenche o documento com os seus dados, assina e



encaminha o Termo à entidade, para que este repasse ao profissional da Contabilidade anterior, que preencherá os campos com os seus dados e aqueles destinados às informações da entidade. Após as assinaturas do responsável pela entidade e do profissional da Contabilidade anterior nas quatro vias do Termo, o documento retorna ao profissional da contabilidade atual, que anexará, na 1ª via, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente preenchido e assinado e protocolará o Termo no Atendimento do CRCAM, onde ficará retida apenas a 1ª via, sendo devolvidas as demais. No caso de envio pelos Correios, basta enviar a 1ª via com cópia do contrato de prestação de serviços.

Prazo:

30 dias após o recebimento do protocolo.



Emissão de guias e parcelamento da anuidade

Disponível para:

Profissionais da Contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCAM

O que é:

Emissão online de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício

Embasamento legal:

Resolução CFC n.º 1.553, de 29 de novembro de 2018. - Resolução CFC n.º 1.368, 8 de dezembro de 2011.

Meios em que esse serviço é prestado:

Serviço online, telefônico e por e-mail.

Onde acessar:

www.crcam.org.br

Responsável:

Setor de Cobrança

Contatos:

Cobrança

regularize@crcam.org.br

(92) 99214-9908

(92) 99214-9892

(92) 99215-0069

(92) 98444-5078

O que é preciso para utilizar o serviço:

Acessar a internet, de posse do número de registro e senha ou certificação digital.

Como ocorre esse serviço:

Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou pagamento integral da anuidade, o profissional da Contabilidade ou organização contábil deve acessar o site do CRCAM - www.crcam.org.br - Serviços Online - Acesso restrito ao Cadastro - Profissional - Informar número de Registro e Senha (caso não possua



a senha clicar em "Esqueceu Senha", "1º acesso"; e uma senha será enviada ao e-mail cadastrado no CRCAM) - guias de pagamento - débitos - clicar na caixinha referente aos débitos para pagamento (o boleto sairá com vencimento para o

último dia do mês corrente, mas a regularização, caso haja parcela em atraso, só será feita 48h após o pagamento).

Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se acessar o site do CRCAM – Serviços – Cobrança – Anuidade 2019 – Informar o número do Registro, CPF/CNPJ e escolher a opção “Pessoa Física” ou “Pessoa Jurídica”, clicar na caixinha referente aos débitos para pagamento ou parcelamento.

Para parcelar débitos de outros exercícios, deve-se acessar o site CRCAM – Serviços – Regularize seus débitos - preencher o requerimento com: nome, e-mail e telefone.

Prazo:

Serviço imediato no portal do CRCAM



Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas

CRCAM



Rua Libertador, 472, Nossa Senhora das Graças
CEP: 69.053-090, Manaus – AM
Segunda à Sexta - 8h às 17h

www.crcam.org.br